

**DECRETO N.º 2.611 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1915**

**Prorroga o prazo para a construção da via férrea de Santo Antônio do Juquiá à barra do rio Juquiá**

**O PRESIDENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

Atendendo ao requerido pela Brazilian Railway Construction Company, Limited, e sôbre proposta do Secretário de Estado, interino, dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas,

**Decreta :**

Artigo 1.º — Fica prorrogada, até 30 de junho de 1917, o prazo para a conclusão das obras de construção da via férrea a que se referiu o Decreto n. 2.097, de 31 de agosto de 1911.

Artigo 2.º — No caso da inobservância do aludido prazo, e salvo motivo de força maior, a juízo do Governo, a Companhia perderá o direito ao levantamento da caução que recolheu ao Tesouro do Estado, em cumprimento do que preceitua o § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 30, de 13 de junho de 1892, ficando, ainda mais, sujeita à multa de um conto de réis por mês excedente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1915

**FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES**  
**Eloy de Miranda Chaves.**

---

SELO DE AUTENTICIDADE

